



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.376, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$33.000,00 (*trinta e três mil reais*), para atender as despesas, assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
07.01	Vigilância Epidemiológica e Sanitária – PPI	10.305.2012.2064	44.90.52.00	016	33.000,00
	Total				33.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
07.01	Vigilância Epidemiológica e Sanitária – PPI	10.305.2012.2064	31.90.09.00 31.90.13.00 31.90.94.00 33.90.14.00 33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00	016	4.000,00 6.000,00 4.000,00 2.000,00 10.000,00 4.000,00 3.000,00
	Total				33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 17 de junho de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal